



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. N.º

Projeto de lei nº 33 de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000261/2022

13/04/2022 16:38:29

PROJETO DE LEI

**Altera a lei nº 2.941, de 04 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel da Palha para o exercício financeiro de 2022.**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** inclui-se o §1º A no artigo 5º da lei nº 2.941, de 04 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5.** .....

**§ 1º**.....


**§ 1º A** - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares do Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE serão realizadas mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total das Dotações vinculadas ao Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fixada na presente Lei, para atender a reforço dotações Orçamentárias que no decorrer de sua execução, se verificarem insuficientes, cujos os valores e percentuais não serão computados na base de cálculo para apuração do limite de 2% (dois por cento) previsto no § 1º deste artigo."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de abril de 2022.

  
TIAGO ROCHA  
Prefeito de São Gabriel da Palha